

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0140/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.008149/2025.01**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER., CPF/CNPJ: 05.939.467/0001-15			
Empreendimento:	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS DO RIO BRANCO, LOCALIZADO NA RUA DEP. FEDERAL CHAGAS DUARTE - 219, BAIRRO SÃO PEDRO.			
Município:	BOA VISTA - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	RIO BRANCO			
Coordenada Captação:	N 2° 49' 30.00'' W 60° 39' 28.00''			
Finalidades:	ABASTECIMENTO PUBLICO			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	4709,0000	24,0	31	3.503.496,00
Fevereiro	4709,0000	24,0	28	3.164.448,00
Março	4709,0000	24,0	31	3.503.496,00
Abril	4709,0000	24,0	30	3.390.480,00
Maio	4709,0000	24,0	31	3.503.496,00
Junho	4709,0000	24,0	30	3.390.480,00
Julho	4709,0000	24,0	31	3.503.496,00
Agosto	4709,0000	24,0	31	3.503.496,00
Setembro	4709,0000	24,0	30	3.390.480,00
Outubro	4709,0000	24,0	31	3.503.496,00
Novembro	4709,0000	24,0	30	3.390.480,00
Dezembro	4709,0000	24,0	31	3.503.496,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):		4709,00		
Volume anual (m³):		41.250.840,00		
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 24 de setembro de 2035 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRH/FEMARH-RR em **06/10/2025 às 10:56**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **06/10/2025 às 13:01**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=b1ad6> informando o seguinte código verificador: **b1ad6**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0140/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental LEONIDAS DE HOLANDA FARIAS FILHO , portador do CREA: 044027/06-D, ART Nº 2024/01010 de abril de 2024.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista - RR, 06 de OUTUBRO de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRH/FEMARH-RR em **06/10/2025 às 10:56**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **06/10/2025 às 13:01**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=b1ad6> informando o seguinte código verificador: **b1ad6**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459